

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025 DE AUTORIA
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ALTERA OS ARTIGOS 355, 358, 359 E 359-A E
ACRESCENTA OS ARTIGOS 359-B E 359-C À
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 14 DE OUTUBRO DE
2014.**

1º TURNO

LIDO EM ____/____/2025

**ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA DO REGIMENTO
INTERNO**

-
-
-

2º TURNO

LIDO EM ____/____/2025

**ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO ESPECIAL PARA REFORMA DO REGIMENTO
INTERNO**

-
-
-

LEGISLATIVO - PROJETO DE RESOLUÇÃO

-

Ano 2025

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 004, Liv. 027, Fls. 48 Em 30/01/2025

Às 16:30 hs.

Assinatura do Funcionário

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Decreto do Legislativo
- X Projeto de Resolução**
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

N.º ____/2025

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 001/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Altera os artigos 355, 358, 359 e 359-A e acrescenta os artigos 359-B e 359-C à Resolução nº 012, de 14 de Outubro de 2014.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 355, da Resolução nº 012, de 14 de outubro de 2014, passa a vigorar acrescido das comissões em destaque, com a seguinte redação:

“Art. 355 – As Comissões Permanentes serão compostas por três (03) Vereadores, distribuídos entre as funções de Presidente, Relator e Membro, escolhidos pelos próprios integrantes da Comissão, mediante acordo ou eleição. As Comissões terão as seguintes denominações:

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- Comissão de Economia e Finanças;
- Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicação;
- Comissão de Educação, Cultura e Saúde;
- Comissão de Turismo, Sustentabilidade e Desporto;
- **Comissão de Defesa da Mulher, Assistência Social e Diversidade;**
- **Comissão de Meio Ambiente e Direito dos Animais.**

.....”(NR)

Art. 2º - O art. 358, da Resolução nº 012, de 14 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 358 – À Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, cabe opinar sobre:

- a) todos os processos relacionados à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades estatais, paraestatais e concessionárias de serviços públicos no âmbito municipal, bem como sobre a execução do Plano Diretor do Município;
- b) o sistema viário urbano;
- c) o sistema de telecomunicações;” (NR)

Art. 3º - O art. 359, da Resolução nº 012, de 14 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 359 - À Comissão de Educação, Cultura e Saúde, compete opinar sobre todos os projetos referentes a:

- a) educação e ensino;
- b) artes e patrimônio histórico,
- c) saúde pública. ”(NR)

Art. 4º - O art. 359-A, da Resolução nº 012, de 14 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 359-A - À Comissão de Turismo, Sustentabilidade e Desporto, compete opinar sobre todos os projetos referentes a:

- a) turismo;
- b) sustentabilidade;
- c) práticas desportivas.

Art. 5º - Fica acrescido os artigos 359-B e 359-C à Resolução nº 012, de 14 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

Art. 359-A. (existente)

Art. 359-B. À Comissão de Defesa da Mulher, Assistência Social e Diversidade, compete opinar sobre todos os projetos referentes a:

- a) denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos da mulher, em especial das vítimas de violência doméstica e familiar;**
- b) programas governamentais voltados à proteção dos direitos da mulher e programas de prevenção e enfrentamento do câncer do útero, do colo do útero, do ovário e de mama, além de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs);**
- c) políticas públicas e obras assistenciais;**
- d) promoção da diversidade e da acessibilidade.**

Art. 359-C. À Comissão de Meio Ambiente e Direito dos Animais, compete opinar sobre todos os projetos referentes a:

- a) licença ambiental e demais matérias atinentes ao meio ambiente;
b) políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar animal.
Art. 360. (existente)”

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 30 de janeiro
de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Vereador – PODEMOS
Presidente

JAIME RODRIGUES NETO
Vereador - UB
Vice-Presidente

ELTON MELO MARQUES
Vereador – PODEMOS
1º Secretário

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Vereador - PODEMOS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo aprimorar a estrutura das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, reorganizando suas competências e ampliando sua atuação para melhor atender às demandas legislativas e sociais do Município de Barra do Garças. A reestruturação proposta busca otimizar a tramitação dos projetos de lei, distribuir as matérias de forma mais equilibrada e fortalecer a atuação fiscalizadora do Poder Legislativo sobre as políticas públicas municipais.

Diante das necessidades contemporâneas da sociedade, torna-se essencial a modernização das Comissões, permitindo uma atuação mais especializada e eficaz. Nesse sentido, propõe-se a criação da Comissão de Meio Ambiente e Direito dos Animais, cuja função será analisar e deliberar sobre temas ambientais, políticas públicas sustentáveis e proteção dos animais, áreas cada vez mais relevantes no contexto municipal e nacional.

Além disso, a Comissão de Defesa da Mulher, Assistência Social e Diversidade passa a ter um escopo ampliado, abarcando temas relacionados à promoção da inclusão social e proteção das minorias, garantindo que a Câmara Municipal esteja alinhada às políticas de equidade e direitos humanos.

A redistribuição das competências entre as Comissões também visa evitar sobrecarga de temas em determinadas áreas, possibilitando uma análise mais aprofundada e eficiente dos projetos legislativos. A especialização de cada Comissão permitirá que os vereadores designados tenham maior domínio sobre os temas sob sua responsabilidade, promovendo debates mais qualificados e decisões mais fundamentadas. Com isso, busca-se garantir uma tramitação legislativa mais célere e eficaz, permitindo que a Câmara cumpra seu papel institucional de forma mais produtiva.

Assim, considerando a necessidade de adequação da estrutura legislativa às novas realidades e demandas do Município, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação deste Projeto de Resolução em sua totalidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, em 30 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO

Vereador – PODEMOS
Presidente

JAIME RODRIGUES NETO

Vereador - UB
Vice-Presidente

ELTON MELO MARQUES

Vereador – PODEMOS
1º Secretário

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA

Vereador - PODEMOS
2º Secretário